



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, consoante autorização do Sr. Dinilson José dos Santos, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por inexigibilidade de licitação ampara-se legalmente no artigo 74, inciso III alínea 'c', § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria natureza singular e especializada na área da Contabilidade Pública, tendo em constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores, bem como diante da profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Assim sendo a contratação em tela, visa analisar a legalidade e assistir a Câmara Municipal no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação da administração, onde o resultado final dessa avaliação é a contabilidade, obedecendo o art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.

Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços deve-se a singularidade, especialização e notória experiência do profissional selecionado para prestar o serviço na esfera do direito público. Uma vez que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás já vinha mantendo contratos de serviços técnicos e especializados neste ramo, desta forma, a continuidade do pleito se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível de se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para sua consecução, a instituição necessita está bem assessorada contabilmente mediante a disponibilidade de conhecimentos de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia realizadas pelos servidores do órgão.

Desta forma a contratação irá contribuir para aprimorar os procedimentos gerais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, especialmente as de alta complexidade que requer apoio contábil especializado, com profissionais de singularidade intelectual, com expertise que proporcionará visão externa das matérias de maior relevância, dando maior segurança na realização de prestação de contas junto aos órgãos de controle. Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa P. ALVES DA SILVA NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 39.702.280/0001-15, deu-se, em síntese, pela expertise encontrada nos profissionais, especialmente no responsável técnico, que é detentor de atestados de capacidade técnica que demonstra a notória especialização e experiência inequívoca, especialmente na área do direito administrativo, atendendo perfeitamente o objetivo da contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço à realidade mercadológica da área de abrangência do município, onde o preço dos serviços será de R\$ 495.00,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) a ser pago em 11 parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, assim como não está além dos preços praticados no mercado conforme planilha em anexo com informação de contratos firmados por outras



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



entidades públicas, ressaltando ainda que, o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, podendo demonstrar a equiparação do preço através de contratos de prestação de serviços realizados com o escritório, que se recaiu a escolha, com demais órgãos da administração pública, evidenciando a total compatibilidade do preço ofertado na proposta da empresa, ressaltando que devido a tipificação do processo, é difícil realizar cotação previa de preços com outros prestadores, tendo em conta que trata-se de singularidade intelectual.

Os preços apresentados pela empresa acima qualificada para prestação dos serviços de assessoria contábil estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros do mercado da região, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas. Desta forma, como parâmetro de preços empregados nesta contratação utilizou-se dos contratos:

Nº CONTRATO	ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
20220003	CAMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – 12 MESES	R\$ 47.000,00	R\$ 543.320,00
013/2022-PMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ- 11 MESES	R\$ 50.000,00	R\$ 550.000,00
022/2022	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS – 12 MESES	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
20230004	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – 12 MESES	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

VALOR PARA CONTRATAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ E A EMPRESA P. ALVES DA SILVA NETO EIRELI: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de fevereiro de 2024.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Agente de Contratação